



LEI Nº 5615, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui no Calendário Oficial no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Dia de Conscientização do Uso da Cannabis Medicinal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Dia de Conscientização do Uso da Cannabis Medicinal.

Art. 2º - O Dia de Conscientização do Uso da Cannabis Medicinal, será comemorado anualmente no Dia 29 de novembro.

Art. 3º - São objetivos do Dia, promover movimentos de conscientização e difusão da importância da Cannabis sativa e dos medicamentos fundados da substância canabidiol ou CBD, estes que servem para o tratamento de transtornos psicológicos dentre outras doenças.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).



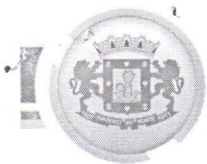
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ

Poder Executivo

[Handwritten signature]
GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Márcio André Lima de Menezes

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,
Centro, Juazeiro do Norte/CE



LEI Nº

DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Institui no Calendário Oficial no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Dia de Conscientização do Uso da Cannabis Medicinal e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Dia de Conscientização do Uso da Cannabis Medicinal.

Art. 2º - O Dia de Conscientização do Uso da Cannabis Medicinal, será comemorado anualmente no Dia 29 de novembro.

Art. 3º - São objetivos do Dia, promover movimentos de conscientização e difusão da importância da Cannabis sativa e dos medicamentos fundados da substância canabidiol ou CBD, estes que servem para o tratamento de transtornos psicológicos dentre outras doenças.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Márcio André Lima de Menezes

LS1